

Conclusão 32

Reunião: 29 de maio de 2020.

Relator: Dr. Francisco Ney Gaiva

Tema: “A intervenção judicial em face de costumes e tradições culturais – estudo de caso: proibição de prova de laço”.

Dispositivo: Nas ações que discutam a legalidade da realização de provas de laço é prudente que a análise seja feita no caso concreto, a partir do descumprimento da regulamentação específica da atividade em questão, ante a interpretação sistemática dos artigos 225, parágrafo primeiro, inciso VII com o parágrafo sétimo e artigo 215 da Constituição Federal e as Leis Infraconstitucionais que dispõem sobre o tema.

Aprovada pela maioria.